



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/12
Fls. 342
Rúbrica S. M. G. M.

e estreitos em certos trechos. Em determinados pontos a conformação dos vales é ampla (várzeas amplas com aptidão para plantio de culturas cíclicas). Já na parte inferior (jusante do rio Camaragibe e limite sul da área) os vales são em formato de “calha” com fundo chato, entulhados com áreas inundáveis. Nas proximidades do litoral (fora da área em análise) formam até mesmo estuários largos e inundáveis, e restingas.”

A cobertura vegetal, classificada de acordo com nomenclatura adotada pelo IBGE, pertence originalmente ao bioma Mata Atlântica, encontrando-se, em sua maior extensão, em estágio secundário, ou seja, tendo revivido após o processo histórico de ocupação predatória por não-índios. Dentre as categorias de mata encontradas figura a “Estacional Semidecidual Submontana” em pequenos fragmentos, no topo dos morros e encostas íngremes, em estágio avançado de recuperação. Na porção oeste da área predomina a categoria “Mata Ombrófila Aberta Submontana”, “...formação florestal onde as espécies encontram-se mais espaçadas e associadas à base das encostas e áreas mais amplas... Originalmente, a cobertura vegetal apresentava fisionomias diversas da tipologia da Floresta Ombrófila, com aspectos do denso ao aberto.” A cobertura original ainda é expressiva no extremo norte e noroeste da terra, onde ainda se encontram manchas da Mata Atlântica, sobretudo nas encostas. Nos baixios dos vales ainda permanecem fragmentos de vegetação ‘paludosa’⁶, mesmo que degradada.

O diálogo entre os índios conhecedores e a ambientalista do GT levou também à identificação de áreas de recuperação florestal e de algumas possibilidades de exploração econômica de ambientes ecologicamente degradados e sob riscos ambientais. O reflorestamento, afirma a especialista, “pode se dar em áreas onde existem poucas árvores remanescentes, desta maneira o plantio é realizado com espécies adequadas às condições de clima e solo do local, com a intercalação de espécies pioneiras e não pioneiras, utilizando o método da Sucessão Secundária”.

São espécies nativas encontradas na terra: (nomes populares) a Embaúba, a Cupiuba, a Sombreira, o Sabiá, a Sapucarana, o Ingazeiro, a Imbira Branca, a Imbira vermelha, o

⁶ Cf o RA: “Vegetação aberta, arbustos e espécies arbóreas (árvores atingindo, até oito metros). Grande quantidade de epífitas (bromélias, líquens, orquídeas, samambaias, etc), solo sempre inundado com muita matéria orgânica.”



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35584/12
Fls. 343
Rúbrica Sunao

Sabocuim, o Sapucarani, o Jambo, entre outras. O reflorestamento da área do Ouricuri é considerado urgente pelos Wassú, devido a seu valor religioso. A floresta é considerada sagrada por todos, havendo, como já se mencionou, índios estudiosos que chamam com veemência a atenção de todos para a importância das áreas florestadas, na região, no país e no mundo. As opções de utilização vantajosa e sustentável da cobertura vegetal, a ser recuperada e recuperável, está entre as perspectivas que mais empolgam alguns jovens e antigas lideranças.

Foi levantada em campo uma lista com 37 espécies vegetais utilizadas pela medicina entre os Wassú, por pessoas interessadas e experientes, com base numa tradição de conhecimentos que há muito vêm compartilhando com a população rural, já bastante difundido. A atividade da coleta teve que ser reprimida entre o grupo, em virtude das condições já examinadas, o que não significa que não seja exercida de maneira assistemática, incidental em relação às demais práticas de subsistência. São utilizadas as manchas de floresta que permaneceram em pé e as capoeiras onde a mata secundária conseguiu se impor. Alguns Wassú esculpem certas madeiras para fazer peças decorativas de expressão indígena, ou utilizam certas fibras para confeccionarem cestos e caçuás para a pesca; do coité fazem o 'xixiá', cuja importância no ritual será comentada no próximo capítulo. Das porções mais antropizadas das matas obtêm frutos como a banana, o coco, a bacaba, o jambo e o ingá.

Do ambiente natural deve ainda ser lembrado o aproveitamento da pedra para produção manual de brita e paralelepípedos, vendidos a atravessadores. Foram relatados os possíveis danos ambientais desta atividade e os cuidados simples que podem ser tomados, bem como o impacto que tem provocado uma pedreira maior, explorada por não-indígenas, encostada nos limites atuais da terra. A apicultura é outra atividade que os índios realizam, e que também possui potencial econômico e depende da integridade ambiental. A descrição das características do relevo, clima,

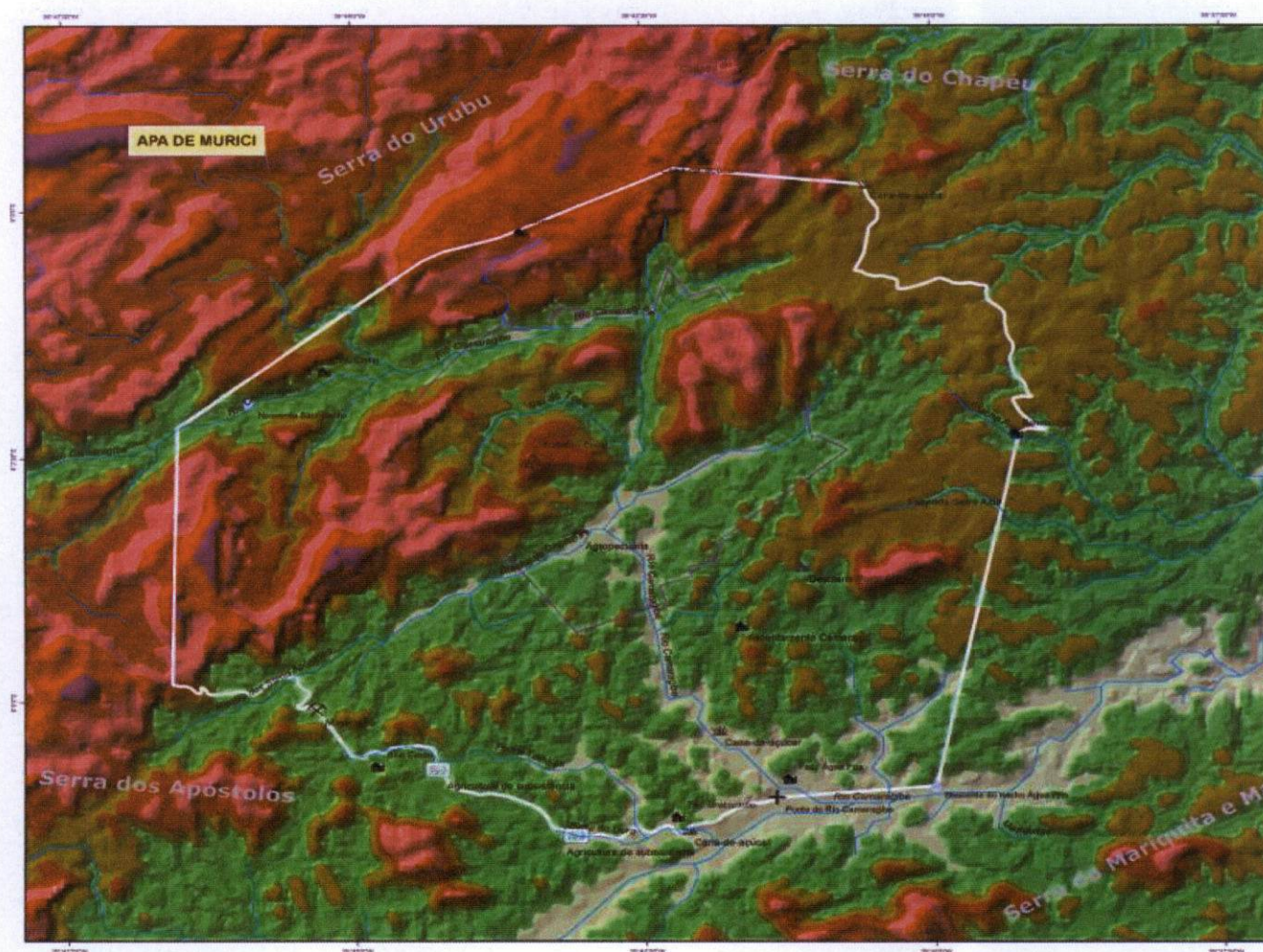


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

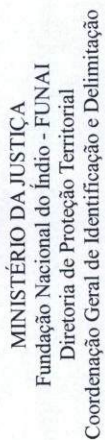
Proc. nº 35534/12
Fls. 344
Rúbrica S. S. S.

solos, da porção habitada pelos Wassú do rio Camaragibe, assim como a análise das características bióticas da terra de ocupação Wassú, quando confrontadas com as necessidades relacionadas ao uso e ocupação pelo grupo, conforme indicados nos mapas a seguir, demonstram as razões da imprescindibilidade das terras situadas ao longo de rio, entre os riachos Água Fria e Branco, isto é, dos solos agricultáveis e das matas, com suas áreas de regeneração, alargando-se o rio às serras mais próximas. O mapa a seguir demonstra as informações agregadas ao Mapa nº 3 (topografia, potencial de utilização dos terrenos para a agricultura e limites da área em estudo).

MAPA Nº 2 - Hipsometria e Hidrografia:



[Handwritten signature]

[illegible]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 3558712
Fls. 346
Rúbrica S. S. S.

IV. 3. Informações Adicionais Relevantes

É necessário remarcar a importância ambiental, por razões ecológicas, das terras a oeste da terra indígena, para além da área identificada como de ocupação tradicional indígena. São terras que se estendem para o altiplano do lado esquerdo da calha do Rio Galho do Meio, tributário da margem esquerda do Camaragibe. A imprescindibilidade da manutenção dos recursos florestais destas terras, para o bem estar do povo indígena e da população não indígena pode ser facilmente comprovada observando-se a proporção em que tais recursos permanecem disponíveis, no conjunto das terras e em toda essa região de Alagoas. As imagens por satélite são bastante enfáticas a este respeito. De um ponto de vista técnico, as terras a oeste não são definíveis como 'tradicionalmente ocupadas', uma vez que não se verificam os demais quesitos que lhes outorgariam tal condição, em termos de habitação, utilização e necessidades gerais. Delas, contudo, vem o ar que todos respiram, o ótimo de população de cada espécie, animal e vegetal, capaz de sustentar sua auto-reprodução, a estabilidade dos regimes hídricos, além da oferta de uma porção de mata atlântica, de alguns milhares de hectares, necessária à conservação desse bioma, em Alagoas e no território nacional. O INCRA, pelo seu lado, segundo a técnica designada para acompanhar o GT, vê na obtenção de uma pequena parte destas terras uma saída para o déficit de terras, das quais pode dispor na região. No entendimento do órgão, seria a solução para o assentamento imediato de todos os clientes da reforma agrária que ocupam, atualmente, a terra dos wassú, o que agilizaria a desintrusão da terra. Os índios consultados, mesmo sendo-lhes explicadas as normas legais que tornam indisponíveis as terras indígenas, não veem problemas em ser intercambiado um trecho limite da sua terra, destinado à recuperação florestal, por outro a oeste, em que a floresta já existe e é mais abundante. Tais terras encontram-se sob posse de fazendeiros e incidem em área de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 3558712
Fls. 347
Rúbrica S. S. S.

proteção ambiental oficial, como se verá a seguir. O estudo cartográfico associado a imagem por satélite auxilia na avaliação desta situação .

De acordo com levantamentos do GT, é acusada uma 'sobreposição' parcial da terra indígena identificada com a Área de Proteção Ambiental - APA - de Murici. Pode-se, nos quadros da pesquisa realizada, obter a informação de que: "...Situada a oeste e noroeste da área, a Área de Proteção Ambiental Murici (APA Murici) constitui em importante unidade de conservação do Estado de Alagoas, contribuindo para o manejo e conservação dos recursos naturais da região. De acordo com o Instituto de Meio Ambiente de Alagoas (<http://diruc.ima.al.gov.br/>) existem dezessete Unidades de Conservação. A categoria APA, corresponde ao artigo 14, inciso I da lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei N.º 9.985/00), fazendo parte do grupo das unidades de conservação de uso sustentável. Segundo o artigo 15º a APA é definida como uma área "... em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais." Sendo assim, a "APA" é uma das categorias de Unidades de Conservação que pode ser constituída por terras públicas e/ou privadas, devendo-se restringir o uso e ocupação do solo, desde que observados os limites constitucionais. A de Murici possui área de 116.100 ha, foi criada pela Lei nº 5.907/97, e abrange os municípios de Murici, Palmares, S. J da Laje, Ibateguara, C..Leopoldina, N.Lino, Messias, Branquinha, Flexeiras e J. Esta unidade de conservação de uso sustentável tem por objetivo a preservação das características dos ambientes naturais e o ordenamento da ocupação e do uso do solo. Assim, por todo esse conjunto de cenários e paisagens naturais a área foi inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (IBAMA), ganhando o status de Patrimônio da Humanidade concedido pela UNESCO.

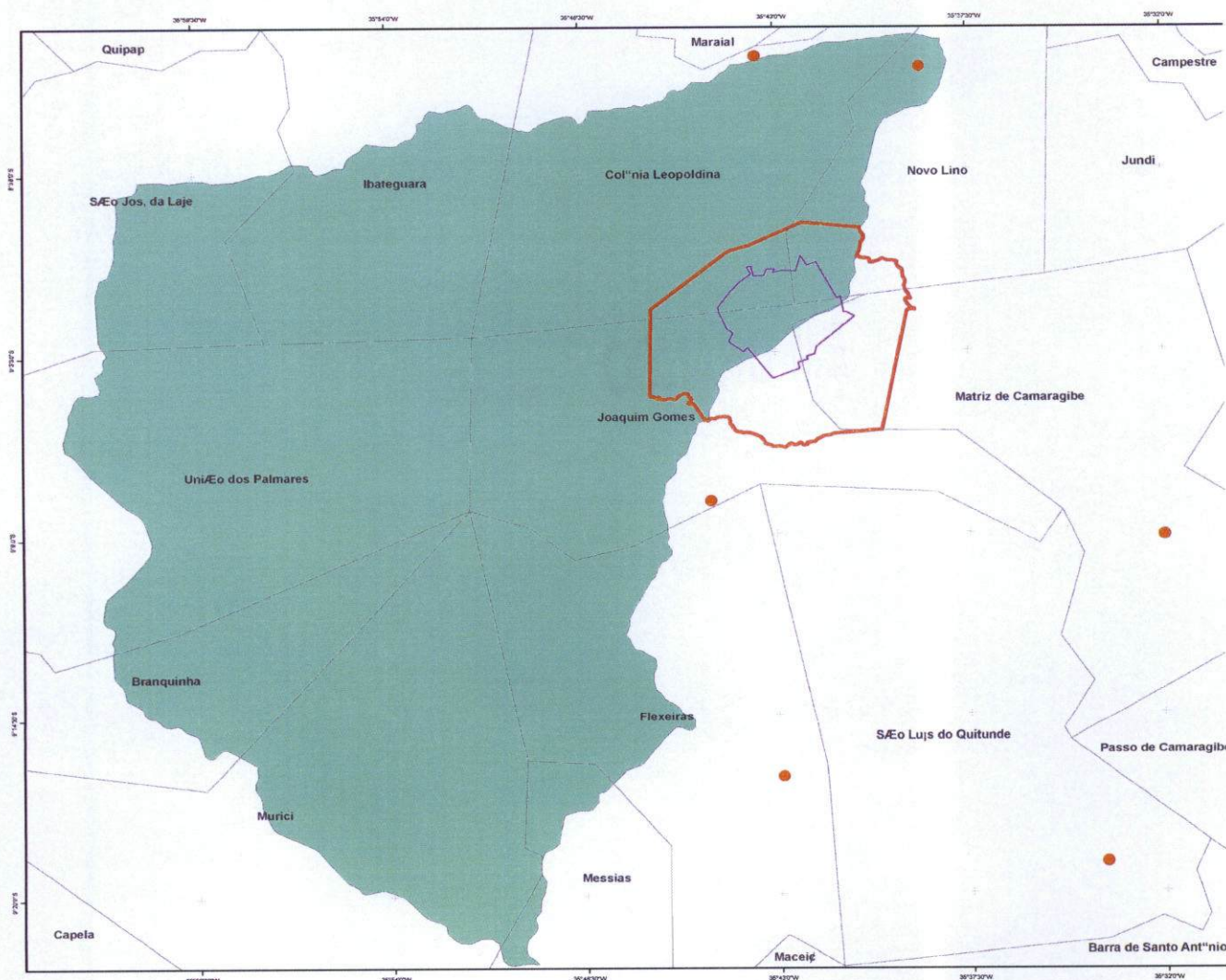
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587139
Fls. 348
Rúbrica Sunara

Mapa N° 4 - Limites Municipais - Sobreposição parcial APA/Terra em estudo



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587112
Fls. 349
Rúbrica Sunara

CAPÍTULO V - REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL

Portaria MJ Nº 14/96

Art. 1º

V - QUINTA PARTE

Reprodução Física e Cultural

- a) Dados sobre as taxas de natalidade e mortalidade do grupo nos últimos anos com indicação das causas, na hipótese de identificação de fatores de desequilíbrio de tais taxas, e projeção relativa ao crescimento populacional do grupo;
- b) descrição dos aspectos cosmológicos do grupo, das áreas de usos rituais, cemitérios, lugares sagrados, sítios arqueológicos, etc., explicitando a relação de tais áreas com a situação atual e como se objetiva essa relação no caso concreto;
- c) identificação e descrição das áreas necessárias à reprodução física e cultural do grupo indígena, explicitando as razões pelas quais são elas necessárias ao referido fim;

V. 1. Reprodução Física

A interferência da variável demográfica na análise da ocupação da terra pela população Wassú necessita ser entendida em face das condições primárias da ocupação, isto é, os dados demográficos são significativos quando consideradas as características do ambiente natural (predomínio de solos de baixa e média produtividade, degradação do patrimônio ambiental) e as condições de ordem histórica, cultural, social e econômica, vistas nos capítulos anteriores.

Os números pesquisados na aldeia do Cocal, atualizados até 2009, excluindo os habitantes das localidades Riacho Branco e Sítio Canto, recém incorporadas à comunidade aldeada, mostram uma população total de 2.034 índios, vivendo em 551 residências, cuja distribuição no espaço foi relatada no capítulo I. A inclusão das duas referidas localidades eleva, como foi dito, o



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 33584/12
Fls. 350
Rúbrica Sereno

número total de famílias para 807, o que permite a projeção de uma população total em torno de 2.979 indivíduos. A evolução dos registros de nascimentos e óbitos, feita pelo Sistema de Informação em Saúde Indígena -SIASI/DATASUS, excluiu, em 2009, uma parte do quantitativo total da população registrado em 2008, o qual correspondia aos índios atendidos pelo sistema da saúde indígena dentro da atual 'aldeia' e nas cidades, o que inviabiliza o traçado de uma 'série histórica' confiável. Tomando-se por referência o quadro de 2009, mesmo sem os números do Riacho Branco e Sítio Canto, pode-se projetar uma população em crescimento, conforme demonstram os registros a seguir:

Dados demográficos de julho de 2009 – índios aldeados no Cocal (censo do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI de Alagoas e Sergipe)

POLO BASE	WASSU COCAL
ALDEIA	COCAL
Quantidade de Pessoas	2034
Quantidade de Homens	1022
Quantidade de Mulheres	1012
Quantidade de Famílias	552
Quantidade de Residências	551

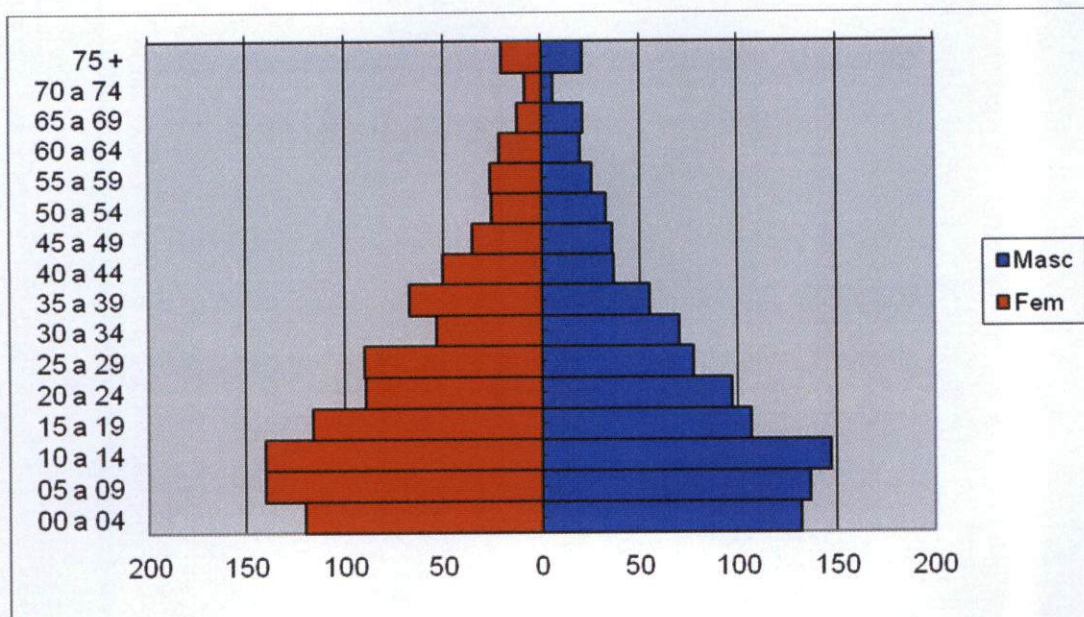


Proc. nº 35587/12
 Fls. 353
 Rúbrica S. Mano

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 Diretoria de Proteção Territorial
 Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Faixa Etária	Masc	Fem	Total
75 +	21	20	41
70 a 74	6	8	14
65 a 69	21	12	33
60 a 64	20	21	41
55 a 59	26	26	52
50 a 54	33	25	58
45 a 49	36	35	71
40 a 44	37	50	87
35 a 39	55	67	122
30 a 34	70	53	123
25 a 29	77	90	167
20 a 24	97	89	186
15 a 19	107	116	223
10 a 14	147	140	287
05 a 09	137	140	277
00 a 04	132	120	252
Total	1022	1012	2034

Fonte: SIASI - SESAI/MS, 28/01/2012



MF



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 3558712
Fls. 35a
Rúbrica Sereno

Observa-se uma base larga na pirâmide acima, isto é, a alta proporção de crianças, a indicar o crescimento populacional dos Wassú. A leve redução na faixa dos menores de 5 anos deve-se a uma pequena subnotificação da população menor de um ano. Observa-se ainda que o total de mulheres em idade fértil (15 a 49 anos) é muito próximo ao total de homens, o que apoia a conclusão de que a população está crescendo, com uma menor competição entre os casais. Os dados que informam a variável demográfica da ocupação indicam a necessidade de garantia do espaço de uma população crescente

A reprodução física de uma população acontece normalmente dentro de famílias elementares e obedece a ritmos que acompanham as condições e os processos sociais de reprodução da família. Os ritmos ou padrões de reprodução dos indivíduos físicos variam, no caso tratado, segundo dois processos básicos. Há famílias que orientam a reprodução dos corpos para o trabalho braçal coletivo familiar, importando-lhe o convívio, em si mesmo, o prestígio da família nas vizinhanças e todo um imaginário em torno da sua fertilidade e histórias. Há outras, ao contrário, nas quais a motivação reprodutiva encontra-se na formação da pessoa individual, com acento na sua capacitação para a venda qualificada de força de trabalho, movida por ideais de realização pessoal individual. É possível enxergar toda uma variação de casos em que as duas tendências se compõem. Tomando por hipótese que elas se refletem no número de filhos, pode-se observar situações de alto, médio e baixo ritmo de reprodução física, constatando-se o predomínio das primeiras em lugares mais afastados da rodovia e das cidades, ao contrário das duas últimas. José Severo, que vivia 'na roça', teve 24 filhos, a professora Rubenita teve dois e realiza proezas para mantê-los na escola. Os números médios de filhos são os que predominam, sendo possível trabalhar com o



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/12
Fls. 353
Rúbrica Suzane

número 4, criados vivos, como média geral.

Os processos sociais, tanto de reprodução física dos bens materiais, quanto das relações intra-familiares e na comunidade de famílias, fazem delas produtoras e também exportadoras de indivíduos. Há um fluxo de wassú para as cidades do entorno, bastante antigo, pelo que indicam os fatos históricos, e comum, dos índios do nordeste para as cidades do nordeste. A dinâmica da reprodução física dos indivíduos, observada dentro do processo social de reprodução das famílias, aponta para uma saída regular de indivíduos e o fornecimento regular de capital humano para as cidades. Muitas pequenas coletividades familiares se romperam no passado e algumas continuam, hoje, com o mesmo drama, em função das condições de acesso aos bens de produção, que são precárias e fora do seu controle. A saída de indivíduos da 'aldeia', contudo, atua como fator de homeostase na relação terra-população, desde que possa ser garantida a base territorial para a reprodução da vida material das famílias que permanecem.

V. 1. a. A união conjugal com não-Wassú

Os Wassú de um determinado circuito de parentes, não tem dificuldade em aceitar cônjuges vindos de fora da comunidade das famílias. Deixam-no num limiar até que venham os filhos. Estes serão considerados ou não Wassú dependendo dos outros critérios, isto é, de serem aldeados no Cocal (núcleo demarcado e adjacências) e de possuírem a 'cultura'. Aqueles que constituem família fora da aldeia e 'pegam' a 'cultura dos brancos', deixam de ser Wassú. Admitem que um dos progenitores, e/ou o trio cunhado-genro-sogro, ou seu correspondente feminino, não sejam índios do Cocal. Quando falam da sua 'cultura' estão se referindo, como se verá na sequência, ao serem capazes de cantar/dançar o toré, mas também, secundariamente, ao saberes relativos à



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/19
Fls. 354
Rúbrica S. S. S.

agricultura e demais técnicas de subsistência, e à posse de alguns conhecimentos tradicionais relacionados à mata e ao segredo religioso. 'Cultura' é entendida também como o ato de ostentar sinais, *standards* da condição indígena, como os enfeites corporais, havendo quem fale dela como de um apelo do 'sangue'. Os parentes dos cônjuges 'brancos' são considerados brancos, não tendo, portanto, direito de usufruir da terra. Sob a perspectiva indígena, ser Wassú é partilhar a vida comunitária, usos, costumes e tradições específicos, além dos recursos naturais, no interior da terra tradicionalmente ocupada.

V. 2. Reprodução Cultural

A produção simbólica entre o grupo é de tal forma heterogênea que sugere as possibilidades colocadas ao olhar pelos 'ismos' da pintura moderna. Ao lado das instituições da religião, sociedade e política da aldeia, a escola formal, as igrejas, os órgãos de estado, os meios de comunicação de massa, a estrada, compõe um quadro complexo de influências culturais. TV e internet trouxeram o mundo midiático 'global' até alguns índios.

Todas estas influências alteraram as perspectivas do viver para uma parcela da população e provocaram, tanto desorientação e mal-estar, quanto uma reação identitária de apego à cultura do passado, mais exatamente, à de dois ritos religiosos resistentes. Antigas ou jovens lideranças e pessoas interessadas, não somente em afirmar, mas em pensar a identidade, relacionam a mesma reação à necessidade de procurar uma prática consciente no campo político e se orientam pela construção de valores em torno do ideal de desenvolvimento comunitário, na atualidade. As novas técnicas de comunicação instantânea e armazenamento de informações podem influenciar positivamente a reprodução do ideal de comunidade e ampliar as possibilidades da produção, reprodução e domínio sobre



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/12
S. 355
Unidade S. 1000

os objetos de cultura. A escola oficial coloca-se como um instrumento de mudanças culturais profundas. Mas é no interior das matas, nos lugares reservados dos ritos, dentro das pequenas igrejas, ou das casas de barro, espalhadas por um conjunto de caminhos, que a maioria dos Wassú age e processa o sentido dos seus atos.

A cultura dos ritos do passado, o Ouricuri e o Toré, possui uma implicação e uma expressão ônticas. A afirmação vê-se confirmada pela maneira como se mobilizam para o acontecimento ritual e pelas atitudes dos participantes. Foram vencidas as forças que impunham o recalque e a dispersão da herança religiosa 'dos antigos'. As representações em torno da condição de índio são também trabalhadas na escola, nas atividades de educação bilíngue e intercultural, por força da iniciativa de alguns professores indígenas. A vida cultural dos Wassú, em outros aspectos, se parece com a das populações tradicionais do meio rural regional, lembrando a especificidade das culturas aí originadas, diante das outras, da cidade e da civilização, e a inegável contribuição indígena. Com isto, pode-se, teoricamente, afirmar que a 'cultura Wassú', e a continuidade cultural, estão dadas, com toda a sua dinâmica real de adaptações, sendo exemplar em matéria de resistência e preservação.

V. 2. a. Reprodução do Rito

Os Wassú passaram a conviver com novas condutas, adotadas por um ou outro dos membros das suas famílias, mas sabem-se especiais, no mínimo, devido à origem destas famílias, à condição de povo nativo e de possuidores originais das terras do Cocal; normalmente não estão preocupados com identidade e entendem seus direitos como naturais. Ainda não confiam no estado, mas entendem que já sofreram mais sua ausência. Dentre estes homens e mulheres há os que se



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 3558711a
Fls. 356
Rúbrica S. S. S.

destacam por conservar os dons do 'toré' e do segredo religioso, há os que se interessam pela cura dos males e exerceriam a medicina, em alguma emergência, e outros, ainda, que lidam com sonhos, como é comum entre os grupos indígenas vizinhos. Há quem faça partos, se for preciso, ou administre rezas e benzimentos.

A maioria dos entrevistados é cristã, são católicos ou arrebanhados pelo pentecostalismo, sobretudo nas duas últimas décadas. Os Wassú submetem a uma apropriação particular o discurso moral e metafísico dos brancos. O 'pecado' nunca foi uma preocupação marcante dos índios e a 'salvação' é encarada com simplicidade. Demonstram gosto em frequentar a roda dos 'crentes' da pequena igreja, onde a maioria é de índios, com as roupas limpas e segurando livros, mais do que pela hermenêutica da Bíblia, e pouco entusiasmo pelo culto em si. Dizem que são 'de Deus', que 'Deus é um prá todos', que o importante é o conhecimento do livro sagrado, mas se mostram mais atraídos pelo mito (o do Filho), pelo conagraamento e seriedade dos 'irmãos' de fé.

O grupo encontra no seu interior aqueles que conservam a cultura dos ritos do passado, encerrando-os num espaço-tempo separado daquele ordinário, da urbanização e das relações interétnicas, com que se ocupam amiúde. A condição indígena passou a ser vivida mais intensamente através da imersão na experiência religiosa nativa, dentro de uma espécie de cápsula de significados e atos significativos, formada em torno de uma religiosidade resistente, com história e apego coletivo. A ligação com a terra é decisiva neste ponto, não somente o conjunto dos espaços onde os ritos acontecem, mas pelo fato de que a reprodução desses ritos, considerando suas características e importância, outorga identidade ao território do grupo. Um desses ritos envolve mudanças no espaço das residências e no sentido do viver cotidiano, em todos aliam-se manifestações extáticas evidentes a atos de crença e à experiência identitária.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35584112
Fls. 357
Rubrica Sunara

V. 2.b. O Toré dos Wassú

As observações feitas em campo, em torno do canto e da dança, o 'toré' desses índios, apontam para uma experiência de cunho coletivo de amplo significado, forte o bastante para ser tomada como símbolo de uma cultura religiosa, cuja tradição vê-se revigorada, numa manifestação particular e com origem imemorial entre o grupo. A força do toré encontra-se não apenas na experiência que ele proporciona aos dançarinos, sensorial, emocional e numinosa, mas no seu sentido, tanto o vivido quanto o sentido objetivo, este último informado de fora das subjetividades: histórico, do canto-dança toré, como peça de resistência da religiosidade do povo indígena, ético, pois envolve os valores do respeito e da proteção a essa condição social, pela força agregadora que possui e, aqui é importante frisar, pelo seu significado telúrico, uma vez que acontece em recantos específicos da terra indígena, contam histórias destes lugares e lhe fazem referências. Desta maneira, a dança, como a escola e as reuniões comunitárias, tecem a significação do espaço, ou o conteúdo cultural da noção de terra, quando acionada pelos índios Wassú.

O toré e a ritualística em que ele se insere reproduzem os vínculos ontológicos do grupo, entre si, com seu cosmo e com seu lugar de origem. Foi ouvido de um depoente nonagenário frases como '*lá nós semo junto*', '*é nos lajedo onde dança onde que tá o índio*'. Conduzido por um coro de vozes fortes, pela pisada forte no chão, pela marcação dos ritmos, giros coreográficos e repetições de frases, o grupo expressa para si mesmo com certeza algo muito apurado de sua humanidade, cruzando as capacidades do ato e da linguagem. Está envolvido no toré todo um corpo de percepções, sentimentos e enunciações que refazem, a cada



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/12
Fls. 358
Rúbrica Suenara

dança, algo difícil de pensar de fora, sendo razoável dizer que está em jogo a existência pessoal de cada um, e que se vê promovida uma pessoa coletiva, com identidade e direitos. É preciso pôr em relevo a violência moral representada pelas leituras leigas, desinformadas e etnocêntricas que folclorizam o toré, o que é parte da violência sobre os Wassú em toda a sua expressão, pois se apresenta um momento em que é de extrema importância pensá-los com critérios informados e críticos. O toré possui as virtudes de um patrimônio cultural, só que vivo e carente do seu espaço territorial de referência, representado pelos lajedos em volta da atual 'aldeia'. O mapa temático apresentado mais adiante aponta os lajedos necessários para a reprodução do toré, juntamente com os demais sítios sagrados que sustentam a reprodução cultural do grupo.

Se algo mais, dentro do rito secreto conhecido como do Ouricuri, pode desempenhar um papel semelhante ao do toré na produção da pessoa indígena, os Wassú não revelam, mas tudo indica que o rito do Ouricuri, e toda a experiência do 'retiro' que o acompanha, girem em torno de torés especiais, chamados 'torés de aldeia', sendo o lugar privilegiado dessa experiência (incomensurável) de ser alguém. Está marcado, para quando for oficializado o reconhecimento da terra indígena, um grande toré no Riacho Branco. A cultura do toré distingue os índios do nordeste do Brasil dos demais, e sua peça simbólica mais forte, o chocalho, encontra-se distribuída entre a maioria dos grupos indígenas. Um Guarani disse sobre o 'mbaracá' que ele 'fala', uma Fulniô que é a 'voz divina'. Numa ilustração de Hans Staden ele aparece entre os tupi do século XVI. Os Wassú o chamam de *xixiá*, reverenciam-no à sua maneira e o guardam também como 'cultura', um símbolo, um objeto potente. O *xixiá* é feito de coité ou cabaça, enfeitado com penas e contas e associado, no rito da dança, à bebida *pangá* (um fermentado, tipo caxiri), à indumentária estilizada e ao uso do tabaco, fumado no cachimbo *xanduca*, com

MA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/12
Fls. 359
Rúbrica Susane

fumo temperado com imburana e mesca (fruto e resina) que o suavizam e lhe acrescentam outros sabores e aromas. Essas especiarias são buscadas nas porções de mata que sobraram na terra tradicional, com esforço e risco.

Há torés mais brandos e ligeiros, mas que não perdem o toque religioso, preocupados em sinalizar a condição indígena para fora, ou apenas propiciar entretenimento. Há outros mais íntimos e demorados, como os que acompanham aquilo de chamam 'religião', isto é, a imersão nos ritos do Ouricuri. Todos os Wassú adultos o dançam ou já dançaram, crianças são levadas para a roda por seus pais ou tios. No toré utilizam palavras do falar regional e dissolvem as palavras cantadas em sua sugestão sonora, o que reforça o seu domínio exotérico pelos dançarinos; a isso chamam 'nosso idioma'. A atitude dos dançarinos sugere a participação de entidades do seu cosmo secreto, que estariam a dançar com eles e que habitam aquele trecho do rio, as grotas e serras da terra do Cocal.

V. 2.c. O Ouricuri dos Wassú e outros Sítios Sagrados

O nome Ouricuri, tirado de uma palmeira, designa o rito e o lugar do rito, uma aldeia para a qual se retiram conforme um calendário anual, isolada e bem defendida. Nela existem 30 casas que abrigam cerca de 100 famílias e umas 300 pessoas, que alí se internam juntas em diversos períodos do ano, números que crescem de um período a outro. Dizem 'fulano foi para a religião'. As casas convergem para um pátio que coloca as famílias cara-a-cara; ao lado delas há um bosque fechado em que os homens iniciados realizam a parte mais íntima e secreta do rito. O Ouricuri dos Wassú foi reinstalado numa área mais ou menos plana e cercada por morros, na parte alta do relevo, cuja mata vem voltando aos poucos, área retomada nos anos 80, lembrando que, nos vinte anos anteriores, a história do grupo havia mergulhado em seu período mais sombrio, em que praticamente toda



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35584/12
Fls. 360
Rúbrica S. M. A. S.

a terra foi tomada pelos 'maiores'. Nestes anos, a dança havia ficado restrita aos terreiros das casas e a certos lugares como o Lajedo, próximo à área ouricuriana atual, locais onde os índios prosseguiram com ela. Sabem que havia o rito na época dos antigos e que vem daí o seu legado, apesar de estarem os locais, onde as casas eram de palha, revirados pelos tratores ou simplesmente esquecidos. Afirmam também que a 'religião' foi dada aos índios desde o começo dos tempos.

Até hoje vão ao mesmo lajedo dançar, aproveitando, os jovens, para escorregar na 'pedra', uma superfície lisa de uns cem metros, por onde escorre uma cortina de água até um tanque. Velhos afirmam ter escorregado ali quando crianças. As grandes rochas, montanhas quase verticais, predominam na paisagem do Cocal (fotos - Anexo VI/Album), existem nelas locais que são considerados como que portas para fora do mundo. Falam das 'moças' que nesses locais 'se encantaram' e seus corpos sumiram. Os episódios de encantamento guardam referência a espaços, no território, que o tornam especial num plano que vai além do mundo comum. O rio também pode levar pessoas, ou ser escolhido por elas, em certas noites, para retornar. A terra também guarda os corpos das gerações mortas, havendo cemitérios nos locais já apontados (Serrinha, Cocal, Cobras e Pedrinhas). O Ouricuri e o seu espaço, os lugares do toré, os caminhos que são antigas trilhas, os lajedos maiores e os cemitérios, encontram-se assinalados no mapa sobre imagem, apresentado a seguir. Os Wassú também mapeiam sua terra com desenvoltura, atirando linhas do ponto onde estão, utilizando as extremidades da área como rumo: a serra do Urubú, a da Mariquita, a ponte menor do Camaragibe, etc.

Os rios, serras, lajedos e matas, necessários à reprodução dos aspectos da vida cultural acima descritos, tanto quanto as áreas de solos agricultáveis e coleta florestal, envolvem as mesmas localidades já descritas como de habitação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 355871J2
Fls. 361
Rubrica S. S. S.

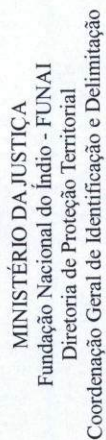
permanente (cap. II), podendo ser vistas sinopticamente no material cartográfico de apoio.

Finalizando este capítulo, e voltando ao tema da construção cultural do ambiente natural, fica mencionado um diálogo relevante, no qual vê-se novamente ressaltada a importância da pedra Torre (foto Anexo VI/ Album), cuja significação é de ordem cosmológica - lugar de toré - escolhido para figurar nas histórias sobre as origens do povo, além de ser imponente e central:

- *O senhor sabia, meu tio, que essa pedra tem... ..quantos milhão, doutor?*

- *A pedra mesma tem uns dois bilhões de anos.*

- *Vix..., tem muito mais! Foi quanto o Pai Eterno fez o índio, e botou por aqui, pelo Cocá, espia, do Riacho Branco até o Rancho Frio, das Três Barra até a Pedra Taiada é nossa terra, que nós não semo nada sem ela..*



Mapa sobre Imagem N° 5 - Lajedos e lugares sagrados (acrescidos aos dados dos Mapas n° 1 e n° 3)





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/12
Fls. 363
Rúbrica S. Silva

CAPÍTULO VI - LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

Port. MJ-Nº 14/96

Cap. 1º ...

VI - SEXTA PARTE

Levantamento Fundiário:

- a) Identificação e censo de eventuais ocupantes não-índios;
- b) Descrição da(s) área(s) por ele(s) ocupada(s), com a respectiva extensão, a(s) data(s) dessa(s) ocupação(ões) e a descrição da(s) benfeitoria(s) realizada(s);
- c) Informações sobre a natureza dessa ocupação, com a identificação dos títulos de posse e/ou domínio eventualmente existentes, descrevendo sua qualificação e origem;
- d) Informações, na hipótese de algum ocupante dispor de documento oriundo de órgão público, sobre a forma e fundamentos relativos à expedição do documento que deverão ser obtidos junto ao órgão expedidor.

Foram levantados os nomes dos ocupantes não-índios da terra de ocupação tradicional indígena, o tipo de imóvel e a incidência, se total ou parcial, nos limites propostos no sétimo e último capítulo. Um quadro com estes dados faz parte do presente capítulo. Encontram-se também plotados, em mapa com os limites da terra em estudo, os pontos que permitem a localização dos citados imóveis e o mapeamento, mais exato, da malha fundiária incidente sobre ela. Do Anexo IV, consta o acordo FUNAI/INCRA, celebrado em 2011, além de uma listagem dos pontos de coordenadas geográficas de cada ocupação por não-indígena.

Foram identificados 54 ocupações de não índios, sendo que três são Projetos de Assentamento do Incra (PA Pedra Talhada, com 588ha, dos quais

MF-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587132
Fls. 364
Rúbrica S. S. S.

em torno de 322 ha estão inseridos na TI; PA Fidel Castro, que tem 471, dos 851ha, na TI, e PA Camaçari, com 389ha totalmente abrangidos pela TI); um é assentamento financiado pelo Banco da Terra (Sítio Riacho Branco). Há também um imóvel ocupado por trabalhadores rurais sem terra, a Fazenda Padre Cícero, onde encontra-se o acampamento Flor da Serra. A área em estudo recorta um trecho da confluência dos municípios de Joaquim Gomes, Matriz do Camaragibe, Novo Lino e Colônia Leopoldina. São três os tipos principais de imóveis que aí ocorrem:

1) As fazendas de maior porte, cujos titulares são empresas ou ruralistas que moram em outras localidades, possuindo gerente no local. Até a década de 1990 eram plantadas com cana-de-açúcar e possuíam grande número de moradias, dada a necessidade de mão de obra abundante para os tratos e colheita da cana. Passado o período áureo do álcool combustível, veio a quebra de usinas na região (Alegria, Bititinga, e outras), a substituição da cana pelo capim, o que trouxe uma drástica redução na necessidade de trabalhadores e o consequente abandono de moradias. Atualmente, com os bons preços da cana, já há um movimento em sentido contrário, principalmente nas áreas próximas a antiga Usina Alegria (a falida AGRISA), onde o Grupo Olival Tenório explora a atividade canavieira, seja em terras próprias, seja em terras arrendadas.

2) Pequenos sitiantes, normalmente com mais de uma geração da família vivendo no imóvel e do imóvel, não raramente sendo o imóvel o que sobrou de fazendas familiares, após sucessivas divisões por herança, com a incorporação por venda de partes a imóveis maiores e com o empobrecimento dos que ficaram nos sítios cada vez menores. Este processo foi influenciado de forma direta pelo ciclo econômico da cana-de-açúcar, já que com os sucessivos altos e baixos da cultura (Advento do PROALCOOL; quebra de usinas no pós-PROALCOOL; redução da disponibilidade de crédito rural; fim dos subsídios



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587132
Fls. 365
Rúbrica S. S. S.

para a lavoura canavieira; pecuarização da mata norte-alagoana e revalorização da lavoura canavieira) as terras hora eram valiosas, hora não produziam o suficiente para o sustento dos pequenos sitiantes. A permanência de várias gerações no pequeno imóvel empobrecido só foi possível com a incorporação de outras formas de obtenção de renda, algum membro da família trabalhando na usina, ou dirigindo caminhão, próprio ou de terceiros, transportando cana, ou ainda, como em certos casos, a esposa sendo professora nas escolas públicas rurais, entre outras ocupações possíveis. Vale registrar que nesta classificação existem imóveis próprios de índios, que mantém relação familiar com Wassú não incluídos aqui.

3) Áreas de tamanho médio, com o titular morando ou não no imóvel, mas cuja exploração econômica administram diretamente. Também nestes, as variações da agroindústria do açúcar e do álcool, manifestaram seus efeitos, tanto patrocinando períodos de fartura, quanto levando a crises profundas, quando muitos venderam parte ou a totalidade de suas terras. Nestes imóveis é comum existirem sedes bem montadas, além de casas de moradores; grande parte ainda permanece sendo explorada com pecuária de corte, principalmente quando a topografia, comumente acidentada, torna a cana-de-açúcar menos rentável (assim, nem o titular vê vantagem em adquirir crédito para o plantio, nem as usinas têm interesse em arrendar.).

Nas localidades Sítio Canto, Santos Apóstolos, Cocal, Cocalzinho, Riacho Branco, estão os imóveis dos segundo e terceiro grupos, a despeito de serem vistos ainda áreas maiores, quase sempre resultantes da incorporação de pequenos imóveis nas épocas em que estes se tornaram menos viáveis. Os imóveis maiores prevalecem na região mais ao leste da Terra Indígena, embora também aí existam imóveis médios (a maioria ainda com

MF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587119
Fls. 366
Rúbrica S. S. S.

pastagens, devido ao fechamento da AGRISA) e pequenos, estes situados nos locais menos favoráveis à agricultura.

Está em execução um amplo trabalho de regularização fundiária em Alagoas, com a medição, mapeamento e análise de títulos de todos os imóveis rurais do Estado, patrocinado pelo MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário) que assinou o convênio 721527/2009 com o ITERAL (Instituto de Terras de Alagoas). Foi executada a parte de campo referente aos municípios de Joaquim Gomes e Novo Lino, estando o Instituto no aguardo da entrega do material processado e cópias das documentações, para análise por uma comissão instituída pelo Governador, objetivando a emissão de títulos. Orientamos a CR Maceió a requerer este material, tendo o ITERAL se comprometido a fornecê-lo tão logo esteja disponível. O conhecimento é importante para o processo de regularização da T.I., facilitando um levantamento atualizado de benfeitorias para efeito de avaliação e indenização.

Como já foi mencionado, foi encontrada uma categoria de ocupantes conhecidos como 'moradores', antigos moradores de fazenda que sobrevivem em pequenos lotes, por conta do trabalho familiar e apoiados no complexo doméstico de subsistência, com quem os fazendeiros mantem, via de regra, uma relação senhorial. Muitos deles ficaram residindo dentro da área demarcada em 1986, no centro da terra tradicional dos índios, com a anuência destes últimos (*"esses pobrezinho nós deixa, até ele morrer"*). Os wassú não teriam dificuldade em formalizar essa anuência, ressaltando o seu direito à posse exclusiva, não afetada por usucapião. Frequentemente ocorrem relações de compadrio, ou mesmo de união matrimonial das famílias indígenas com tais ocupantes provisórios. Apenas neste caso, seus descendentes permanecem no lugar ocupado após o falecimento do ocupante.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587112
Fls. 367
Rúbrica S. S. S.

Após a pesquisa de campo, no dia 20 de setembro, em reunião na sede da Superintendência Regional do INCRA de Alagoas, em que participaram a Sra. Superintendente e lideranças do movimento dos Sem-Terra, o coordenador do GT deu ciência ao grupo das possibilidades de haver áreas de assentamento na condição de incidentes, não-incidentes e parcialmente incidentes sobre a terra indígena. A referida reunião ocorreu intempestivamente, após reunião de trabalho com a técnica do INCRA responsável pelo acompanhamento do GT, sob o pretexto de prevenir o conflito e responder às pressões das mencionadas lideranças. Foram apontados os casos de incidência total e não-incidência dos PA cuja distância em relação aos limites da terra indígena é segura. Dois PA puderam ser apontados como passíveis de serem considerados parcialmente incidentes na terra em estudo, uma vez que uma estrada de chão, bastante tráfegada enquanto a usina AGRISA esteve ativa, separa claramente as ocupações de índios e sem-terra. Foi frisado o caráter de possibilidade ou hipótese destas condições serem oficializadas após aprovação do presente relatório, para prevenir conflitos iminentes e responder às lideranças do MST e MLST. Houve reunião com técnica da Diretoria de Obtenção de Terras, na qual fez-se uma sondagem acerca do volume dos reassentamentos de não-índios em função da desintrusão da terra indígena e um pré-planejamento da participação da referida técnica nesse processo, já acordado por meio do Termo de Conciliação CCAF-CGU-AGU Nº 018/2011-LMS (cf. Proc. AGU/PGF/PFAL nº 00431.000430/2010-31).

No caso dos sem-terra acampados na Fazenda Padre Cícero, alguns encostados na margem esquerda do rio Camaragibe, foi constatada a ocupação tradicional indígena em toda a porção da terra correspondente à fazenda, incluindo a porção mais ao norte, sobre a qual fora aventada a hipótese de que não incidiria sobre a área a ser identificada. É necessário considerar, no espírito

MS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 355871/2
Fls. 368
Rúbrica S. S. S.

de colaboração entre os órgãos, a análise feita pelos técnicos do INCRA em Alagoas, segundo a qual o órgão enfrentaria dificuldades concretas para um compromisso efetivo em torno do reassentamento de todos os ocupantes não-índios, incluindo os da referida fazenda, após mobilizar os recursos territoriais disponíveis na área para o reassentamento, total ou parcial, dos ocupantes já assentados. Novas aquisições seriam necessárias, conforme os técnicos, além de um plano de reassentamento em etapas, segundo as categorias de posseiros a serem removidos, pela ordem: já assentados, posseiros individuais e os sem-terra acampados. Os acampados da Padre Cícero foram encontrados pelo GT em número maior, em relação ao ano anterior, as famílias já trabalhando a terra e produzindo os alimentos que consomem, havendo pequenas represas onde criam peixes; as casas foram edificadas em taipa e as crianças matriculadas na escola rural. Uma placa, próxima à maior concentração de casas, sinaliza a expectativa de que ocorra a imissão de posse da fazenda pelo INCRA e surja um novo projeto de assentamento. Aqui, é necessário chamar a atenção para a possibilidade de um conflito sério, caso os acampados não vejam garantida a sua remoção para um outro trato de terra, ou aos índios seja garantido um prazo para que os acampados deixem a beira do grande rio.

O quadro abaixo corrobora as análises realizadas sobre o processo histórico e social da ocupação por não-índios. A maior parte da área delimitada encontra-se apossada por um pequeno número de Fazendas e a menor quantidade por um menor número de pequenos posseiros. Sobre as fazendas que se multiplicaram na região é importante observar que hoje, a olhos vistos, não se tratam de empreendimentos, ou unidades produtivas capazes de empregar população, mobilizar alguma técnica, produzir bens minimamente diversos para serem trocados e organizar serviços, enfim, o uso econômico da terra encontra-se inibido qualitativamente, ao mesmo tempo em que é

SP



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/12
Fls. 369
Rúbrica Silvano

quantitativamente desequilibrado, em função da monocultura canavieira e/ou da reprodução do capital pecuário. Enquanto isso, as famílias agricultoras indígenas veem encolhidos os seus espaços de plantio, sofrem com a migração de indivíduos e vivem em uma situação de privação, nos interstícios das grandes áreas plantadas ou de pastagem.

MF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

Proc. nº 355841/2
Fls. 370
Rúbrica S. S. S.

QUADRO DEMOSTRATIVO DE OCUPANTES NÃO INDÍOS NA T.I. WASSU COCAL						
PONTO	IMÓVEL	TITULAR	LOCALIDADE	MUNICÍPIO	ÁREA EM HÁ	
					TOTAL	NA TI
001	P.A. Pedra Talhada	Incra	Faz. Pedra Talhada	JOAQUIM GOMES	588,00	322,00
002	P.A. Fidel Castro	Incra	Faz. Pimenta	JOAQUIM GOMES	851,00	471,00
003	Faz. Agua Fria de Cima	Antonio Batista Araújo Barros	Sapucaia	JOAQUIM GOMES	50,00	50,00
004	Faz. Agua Fria de Baixo	Elmano Machado Gonçalves	Faz. Agua Fria	MATRIZ DO CAMARAGIBE		
005	P.A. Camaçari – INCRA	Incra	Faz. Camaçari	MATRIZ DO CAMARAGIBE	389,00	389,00
006	Faz. São Sebastião	Maria Nedir de Araújo Barros	Sapucaia	MATRIZ DO CAMARAGIBE	36,00	36,00
007	Faz. Pindorama	Alexandre Antonio Gonçalves Chegão	Faz. Pindorama	MATRIZ DO CAMARAGIBE	58,00	58,00
008	Faz. São Geraldo	Armindio Soares Barros	Faz. São Geraldo	MATRIZ DO CAMARAGIBE	215,00	215,00
009	Faz. Sapucaia	Marconi Tenório	Sapucaia	MATRIZ DO CAMARAGIBE		
010	Faz. Serra Azul	Grupo Olival Tenório	Faz. Serra Azul	MATRIZ DO CAMARAGIBE		
011	Sítio Beira Rio	Herdeiros de M. Aparecida de Araujo Barros	Água Fria	MATRIZ DO CAMARAGIBE		

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

012	Faz. Rancho Frio	Grupo Olival Tenório	Rancho Frio	MATRIZ DO CAMARAGIBE		
013	Sítio São José	Herdeiros de José Ferreira da Silva	Tres Barras	NOVO LINO	5,00	5,00
014	Sítio São Judas Tadeu	Benedito Amaro	Tres Barras	NOVO LINO	52,00	52,00
015	Faz. Tres Barras	Antonio De Pádua Medeiros de Carvalho	Tres Barras	JOAQUIM GOMES	1450,00	1000,00
016	Faz. Padre Cícero	Carlos Alberto Canuto	Faz. Pe. Cícero	COLONIA LEOPOLDINA	900,00	900,00
017	Antonio Gonzaga Filho	Sítio Canto	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES	30,00	30,00
018	Sítio Canto	Cícero Antão	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES		
019	Sítio Canto	Izael	Sítio Canto	COLONIA LEOPOLDINA		
020	Sítio Santo Antonio	Antonio Amaro da Silva	Cocal	NOVO LINO	212,70	212,70
021	Faz. São Vicente	Sebastião Tavares	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES	130,00	130,00
022	Faz. Batente	João Beltrão Siqueira	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES		
023	Sítio Canto	Jorge Prado Coutinho	Sítio Canto	COLONIA LEOPOLDINA	16,00	16,00
024	Fazenda Santos Apóstolos	José Jadelson Pessoa Oliveira	Santos apóstolos	JOAQUIM GOMES		
025	Fazenda Cobras	Agroindústria Sacramento	Cobras	JOAQUIM GOMES		
026	Sítio Três Poderes	Josimário	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES	5,00	5,00
027	Sítio Boa Vista	Benedito Amaro da Silva	Cocalzinho	NOVO LINO	18,50	18,50

Proc. nº 35584112
Fls. 371
Rúbrica Silvano



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

028	Sítio Canto	Amós e Cristina	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES		
029	Fazenda Santos Apóstolos	José Nilton Sarmento Lins	Santos apóstolos	JOAQUIM GOMES	134,00	40,00
030	Faz. Bom Futuro e Santa Helena	José Jadielson Pessoa Oliveira	Bom Futuro	JOAQUIM GOMES		
031	Pedreira Fernandes		Bom Futuro	JOAQUIM GOMES	63,00	63,00
032	Faz. Santa Quitéria	José Jadielson Pessoa Oliveira	Santa Quitéria	JOAQUIM GOMES	300,00	300,00
033	Faz Monte Cristo	Luis Julião dos Santos	Cocal	MATRIZ DO CAMARAGIBE	50,00	50,00
034	Faz Cachoeira	Nelson Mendonça	Cocal	MATRIZ DO CAMARAGIBE	33,00	33,00
035	Faz. Ibituruna	José Jadielson Pessoa Oliveira	Ibituruna	JOAQUIM GOMES	145,00	145,00
036	Fazenda Boa Esperança	Paulo Amaro da Silva	Cocal	JOAQUIM GOMES	175,00	175,00
037	Sítio da Bica	Abel Amaro da Silva	Cocalzinho	NOVO LINO	20,00	20,00
038	Sítio São Paulo	Maria Amaro Silva Soares	Cocal	NOVO LINO	15,00	15,00
039	Sítio Canto	Antonio Acindino Lins	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES	10,00	10,00
040	Sítio Canto	Carlos Tenório Ramos	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES	5,00	5,00
041	Sítio Riacho Branco	Herdeiros de Quincas Marques	Sítio Riacho Branco	JOAQUIM GOMES		
042	Sítio Riacho Branco	Antonio José da Silva	Sítio R. Branco	JOAQUIM GOMES	4,00	4,00
043	Assentamento Banco da Terra	José Belarmino e outros	Sítio Riacho Branco	JOAQUIM GOMES		

Proc. nº 38584-12
Fls. 342
Rúbrica *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

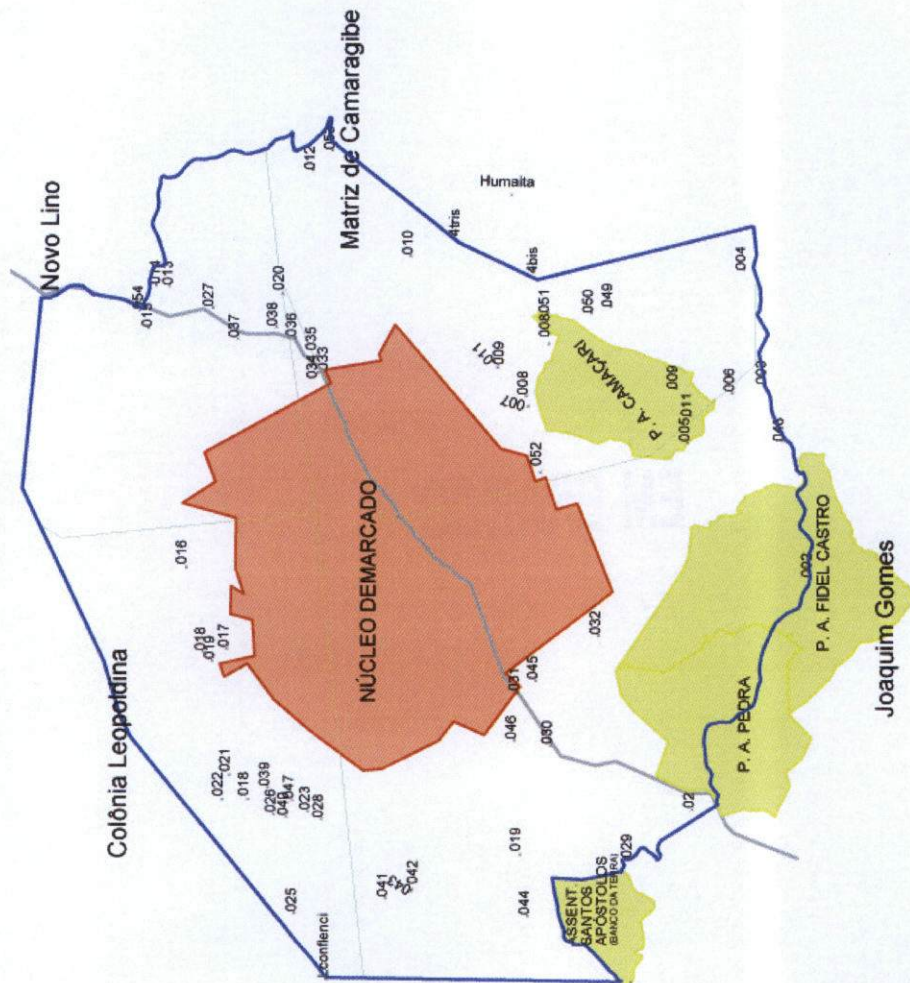
044	Sítio Riacho Branco	Obede Mendes de França	Sítio Riacho Branco	JOAQUIM GOMES		
045	Fazenda Nossa Senhora das Graças	José Jadelson Pessoa Oliveira	Bom Futuro	JOAQUIM GOMES	88,40	88,40
046	Fazenda Rosário	José Alfredo	Bom Futuro	JOAQUIM GOMES	23,00	23,00
047	Sítio Canto	Marcos Tenório Ramos	Sítio Canto	JOAQUIM GOMES	1,00	1,00
048	Faz. Itamarati	Agrisa	Itamarati	JOAQUIM GOMES		
049	Faz. Boa Vontade	Amaro Lamenha Lins	Humaitá	MATRIZ DO CAMARAGIBE	5,00	5,00
050	Faz. São Vicente	Marinete Lamenha dos Santos	Humaitá	MATRIZ DO CAMARAGIBE	15,00	15,00
051	Faz. Humaitá	Mariola Lamenha Lins	Humaitá	MATRIZ DO CAMARAGIBE	15,00	15,00
052	Faz. João de Deus	Mário Sciascia Neto	São Pedro	MATRIZ DO CAMARAGIBE	40,00	40,00
053	Faz. Rancho Frio	Diniz	Rancho Frio	MATRIZ DO CAMARAGIBE	46,00	46,00
054	Sítio Santa Maria	Maria José Alves	Tres Barras	NOVO LINO	0,50	0,50

Proc. nº 35587/12
Fls. 373
Rúbrica Guerano



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

MAPA N° 6 Pontos de localização dos ocupantes não-indígenas na área em estudo.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

A história da ocupação não-Wassú, sob a ótica dos registros cartoriais, nos primórdios do domínio privado sobre a terra, nesta região de Alagoas, sugere a usurpação pura e simples da terra das comunidades residentes, entre elas a nativa indígena, quando confrontada com o processo social-histórico de ocupação. Não foram encontrados atos de cessão no passado, por parte da Unidade Federada. Certidões fornecidas em março de 1980 e março de 1986, demonstram que as primeiras titulações (1895, 1913, 1937) são oriundas de inventários e escrituras particulares, ou 'justificação judicial', julgadas por sentenças, posteriormente transcritas para os registros da Comarca de Passo do Camaragibe. Os primeiros ocupantes somente apareceram, segundo o que já se demonstrou, na década de 1940, comprando terras e fazendo valer a lógica da titulação através de atos de força.

Finalizando, é importante reafirmar que o processo de proteção da terra do Cocal, conforme colocado na Apresentação destes estudos, é parte de um processo maior de proteção do ambiente natural, de fiscalização da terra e de implantação de um projeto integrado de apoio ao desenvolvimento da economia comunitária em bases sustentáveis, garantindo uma relação justa, equilibrada e próspera da comunidade com a terra, além de medidas que favoreçam a cidadania indígena. O presente relatório, mesmo incidentalmente, vai também ao encontro destas preocupações, as quais circundam a questão da terra e pedem estudos e atuações específicas.



Proc. nº 35587/20
Fls. 376
Rúbrica Surunga

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

CAPÍTULO VII - CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

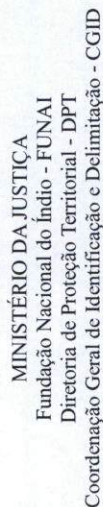
Port. Nº 14/96

VII - Sétima Parte

Conclusão e delimitação, contendo
a proposta de limites da área
demarcada.

1. Conclusão

São terras tradicionalmente ocupadas pelos Wassú aquelas que o grupo habita permanentemente, às margens do rio Camaragibe e nas suas adjacências, no trecho descrito no capítulo II (entre a desembocadura dos riachos Branco e Água Fria), por serem também de utilização produtiva, imprescindíveis do ponto de vista ambiental e necessárias à reprodução integral do grupo indígena. Destes pontos de vista, a mencionada descrição foi continuada nos demais capítulos, sendo aqui concluída na perspectiva da definição de limites, em cada um dos quadrantes da área estudada. A terra indígena localiza-se no município de Joaquim Gomes e, em menor extensão, na confluência deste último com os municípios de Novo Lino, Colônia Leopoldina e Matriz de Camaragibe. Os limites da terra envolvem o conjunto de cursos d'água tributários do Camaragibe, com as manchas de terra fértil que os acompanham, entremeados por terras mais altas, de média e baixa fertilidade, com predomínio destas últimas. Encontram-se aí sobras de mata atlântica com seus espaços de regeneração, também vitais para sustentação do grupo e reprodução do meio natural, em sua totalidade. Tomando o rio maior como eixo da ocupação territorial, observa-se uma distribuição não uniforme dos recursos pela área, em todos os quadrantes, com uma incidência ligeiramente maior de solos agricultáveis ao sul, matas sobreviventes a oeste e áreas para recuperação ambiental, ao norte e a leste.



Proc. n.º 35587/32
Fls. 374
Rúbrica Sandoz





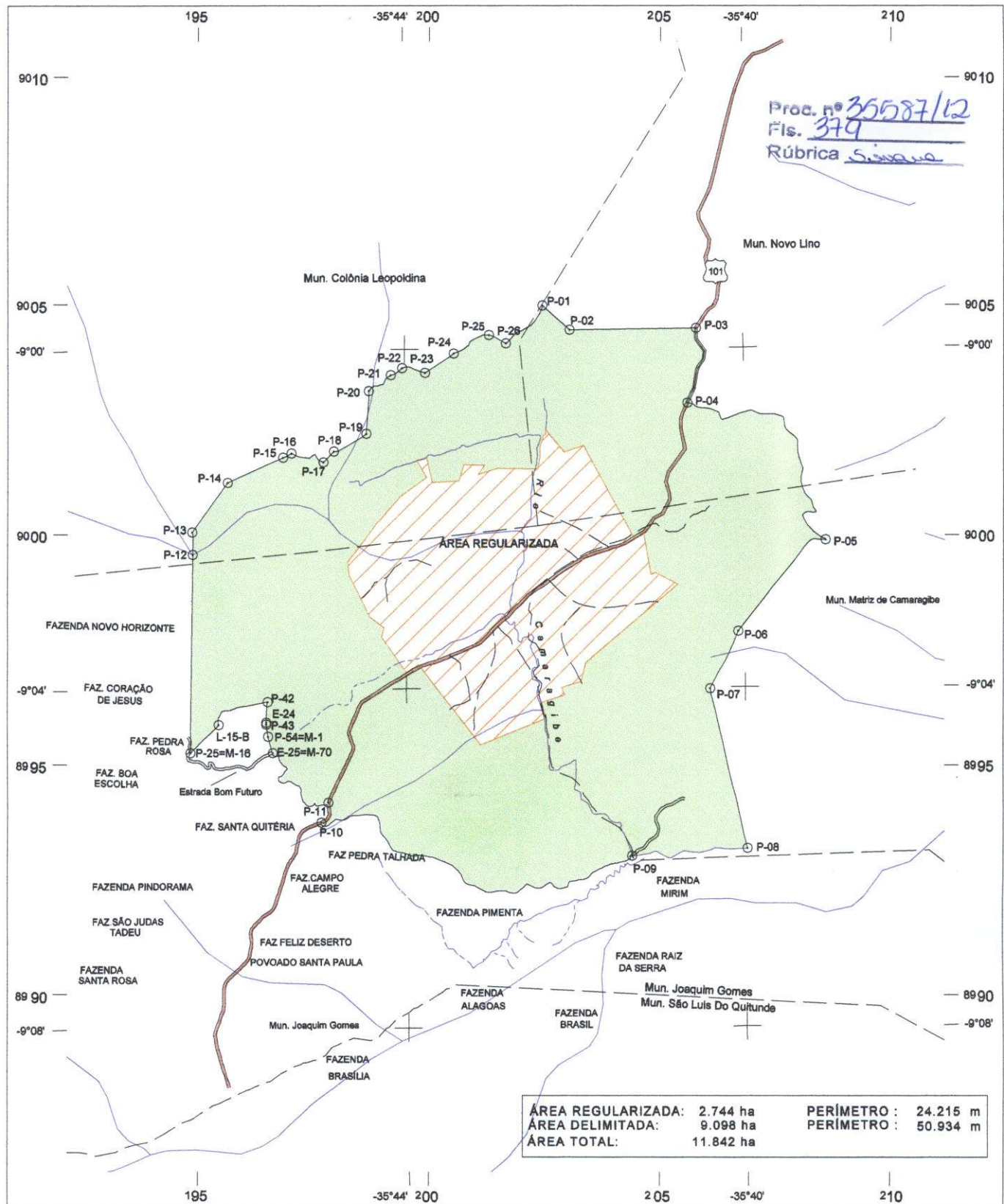
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação

Proc. nº 35587/12
Fls. 378
Rúbrica Seneque

A área proposta tem, aproximadamente, uma superfície de 9.098 hectares, acrescidos aos 2.774 hectares da atual T.I. Wassú-Cocal, com um perímetro de 50.934 m. A descrição do perfil e finalidades dos diferentes espaços, justificando a ocupação tradicional indígena, visando concluir pelos limites da terra a serem reconhecidos foi retomada, de maneira mais específica e concreta, no mapa acima, traçado sobre imagem por satélite, no qual figuram os diversos aspectos da paisagem natural. Deve ser remarcado que os parâmetros demográfico, fisiográfico, ambiental, sócio-econômico e cultural da ocupação não determinam, isoladamente, a extensão das terras. A consideração de tais parâmetros, em seu conjunto, vê-se possibilitada mais diretamente pelo mapa sobre imagem apresentado, se confrontado com os mapas sobre imagem temáticos, trabalhados anteriormente. O material traz a nomenclatura dos lugares estudados e de 23 pontos de limites reconhecidos, os quais configuram a proposta de delimitação da terra indígena Wassú-Cocal em sua totalidade.

Brasília, 20 de janeiro de 2012

Miguel Vicente Foti – Antropólogo CGID/DPT/FUNAI – Coordenador do Grupo Técnico



SINAIS CONVENCIONAIS

- | | |
|--|---|
| | TERRA INDÍGENA DELIMITADA |
| | TERRA INDÍGENA REGULARIZADA |
| | POSTO INDÍGENA - CAMPO DE POUSO |
| | ALDEIA INDÍGENA - MALOCA INDÍGENA |
| | CAÇA - PESCA |
| | COLETA - SERINGAL |
| | RODOVIA PAVIMENTADA |
| | RODOVIA NÃO PAV. PERMANENTE |
| | RODOVIA NÃO PAV. PERIÓDICA - CAMINHO |
| | RIO PERMANENTE - RIO INTERMITENTE |
| | LAGO OU LAGOA - TERRENO SUJEITO À INUNDAÇÃO |
| | PONTO DIGITALIZADO - DIREÇÃO DE CORRENTE |
| | LIMITE MUNICIPAL |



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DENOMINAÇÃO: REESTUDO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA WASSU COCAI		MAPA: DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIO: JOAQUIM GOMES, COLÔNIA LEOPOLDINA, MATRIZ DE CAMARAGIBE e NOVO LINO		SUPERFÍCIE APROXIMADA:	PERÍMETRO APROXIMADO:
ESTADO: ALAGOAS	GR: MACEIO	ESCALA: 1:120.000	DATA: 29/05/2012
RESP. TÊC. DEFINIÇÃO LIMITES: <i>Miguel V. F. F.</i> MIGUEL VISENTE FOTI ANTROPOLOGO		PROCESSO: 35587/12	BASE CARTOGRÁFICA: SC-25-V-C
RESP. TÊC. IDENTIFICAÇÃO LIMITES: <i>Marcelo A. E.</i> MARCELO ANTÔNIO ELIMIMAS ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA: 189683/1110		VISTO COORDENADOR DA CGGEO: <i>João A. S.</i> JOÃO ANTÔNIO DE SÁ ENGENHEIRO CARTOGRAFO CREA: 15459/D-PR	PORTARIA Nº:



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. nº 35587/12
Fls. 380
Rúbrica Clame

DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT
COORDENAÇÃO GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGGE

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

Imóvel	: TERRA INDÍGENA WASSÚ-COCAL
Grupo Indígena	: Wassú
Aldeias Integrantes	: Cocal, São Pedro, Torres, Pedrinhas, Três Manos e Itabira
Municípios	: Joaquim Gomes, Colônia Leopoldina, Matriz de Camaragibe e Novo Lino
Unidade Federativa	: Alagoas
CR da FUNAI	: Maceió
Superfície	: 9.098 ha (nove mil e noventa e oito hectares aproximadamente).
Perímetro	: 50.934 (cinquenta mil, novecentos e trinta e quatro metros aproximadamente).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição desse perímetro no Ponto **P-01** de coordenadas geográficas aproximadas $08^{\circ}59'29,8''S$ e $35^{\circ}42'21,9''WGr$, localizado na beira de uma estrada de terra, no alto de uma serra; deste, segue por linha reta até o Ponto **P-02** de coordenadas geográficas aproximadas $08^{\circ}59'47,1''S$ e $35^{\circ}42'03,1''WGr$, localizado no meio de uma grota; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-03** de coordenadas geográficas aproximadas $08^{\circ}59'46,4''S$ e $35^{\circ}40'33,6''WGr$, localizado na faixa de domínio da rodovia BR-101, próximo a uma torre de transmissão; daí, segue pela faixa de domínio da referida estrada, sentido Joaquim Gomes até o Ponto **P-04** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}00'38,8''S$ e $35^{\circ}40'39,7''WGr$, localizado na faixa de domínio da rodovia BR-101 com o cruzamento da estrada Rancho Frio/Três Barras; daí, segue cruzando a referida BR e seguindo pela estrada Rancho Frio/Três Barras até o Ponto **P-05** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}02'19,1''S$ e $35^{\circ}39'14,8''WGr$, localizado na margem do riacho Rancho Frio; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-06** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}03'20,4''S$ e $35^{\circ}40'04,9''WGr$, localizado em um afloramento granitóide no sopé de um morro; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-07** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}04'01,6''S$ e $35^{\circ}40'24,8''WGr$, localizado em um afloramento granitóide na beira de uma estrada; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-08** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}05'54,7''S$ e $35^{\circ}39'59,2''WGr$, localizado na confluência do Rio Camaragibe com o riacho Rancho Frio; daí, segue pelo referido rio, a montante, até o Ponto **P-09** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}06'00,0''S$ e $35^{\circ}41'21,9''WGr$, localizado no cruzamento do rio Camaragibe com a estrada da Usina em uma ponte; daí, segue pela referida estrada, sentido BR-101, até o Ponto **P-10** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}05'34,9''S$ e $35^{\circ}45'00,7''WGr$, localizado no cruzamento da estrada da Usina com a BR-101; daí, segue pela faixa de domínio da BR-101, sentido Recife, até o Ponto **P-11** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}05'20,0''S$ e $35^{\circ}44'55,7''WGr$, localizado na faixa de domínio da BR-101, defronte ao entrocamento com a estrada do Bom Futuro; daí, segue atravessando a BR-101, seguindo pela estrada do Bom Futuro, sentido geral norte, até o Ponto **E-25=M-70** de coordenadas geográficas aproximadas $09^{\circ}04'44,73468''S$ e

[Handwritten signature]



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. nº 35587/12
Fls. 381
Rúbrica Blaine

35°45'35,37510" WGr., localizado na margem da estrada do Bom Futuro, no limite com os assentados do Banco da Terra; daí, segue pelo limite dos assentamentos por vários segmentos de reta passando pelos seguintes pontos, com suas respectivas coordenadas geográficas: **M-71=P-44**, 09° 04' 44,26602" S e 35°45'35,80402" WGr.; **P-54=M1**, 09°04'33,05754" S e 35° 45'38,42253" WGr.; **P-43**, 09° 04' 24,41931" S e 35° 45' 39,90919" WGr.; **E-24**, 09° 04' 23,15411" S e 35°45'39,91758" WGr.; **P-42**, 09°04'08,77592" S e 35°45'38,90035" WGr.; **E-21**, 09°04'09,88139" S e 35° 45' 46,28958" WGr.; **L-28**, 09° 04' 11,57319" S e 35° 45' 54,12522" WGr.; **L-27**, 09° 04' 11,65580" S e 35° 45' 54,72860" WGr.; **L-26**, 09° 04' 11,64475" S e 35°45'55,63003" WGr.; **L-25**, 09° 04' 11,79463" S e 35°45'56,58407" WGr.; **L-24**, 09°04'12,26972" S e 35°45'58,91921" WGr.; **L23**, 09°04'12,61923" S e 35°46'00,52694" WGr.; **L-22**, 09°04'13,02391" S e 35°46'01,76565" WGr.; **L-21**, 09°04'14,01954" S e 35°46'04,59792" WGr.; **L-20A**, 09°04' 14,52026" S e 35°46'04,84996" WGr.; **L-19C**, 09°04'14,65411" S e 35°46'10,00754" WGr.; **L-19B**, 09°04'15,22153" S e 35°46' 10,66360" WGr.; **L-19A**, 09° 04'15,87591" S e 35°46'11,48800" WGr.; **L-18A**, 09°04'16,60963" S e 35°46'11,92564" WGr.; **L-17**, 09°04'19,31196" S e 35°46'12,94881" WGr.; **L-15D**, 09°04' 19,30508" S e 35°46'13,85609" WGr.; **L-15C**, 09°04'24,32235" S e 35°46'13,90271" WGr.; **L-15B**, 09°04'24,65448" S e 35° 46'13,52881" WGr.; **L-15A**, 09°04'25,37214" S e 35°46'13,75877" WGr.; **L-13**, 09°04'27,70524" S e 35°46'16,02914" WGr.; **L-12**, 09°04'28,01328" S e 35°46'16,28446" WGr.; **L-11A**, 09°04'31,31225" S e 35°46'19,64478" WGr.; **L-10A**, 09°04'35,26289" S e 35°46'24,26833" WGr.; **M-15**, 09° 04'38,95844" S e 35°46'28,07891" WGr.; **P-28**, 09°04'41,17311" S e 35°46'30,11759" WGr.; **P-27**, 09° 04'42,66437" S e 35°46'32,18167" WGr.; **P-026**, 09°04' 44,16596" S e 35°46'33,30203" WGr.; **P-25=M-16**, 09°04'44,18757" S e 35°46'33,35995" WGr.; este último, cravado na margem da estrada do Bom Futuro; deste, segue por linha reta até o Ponto **P-12** de coordenadas geográficas aproximadas 09°02'11,4" S e 35°46'30,9" WGr, localizado na confluência do rio Camaragibe com o riacho Branco; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-13** de coordenadas geográficas aproximadas 09°02'08,1" S e 35°46'31,3" WGr, localizado na margem de uma estrada em um entroncamento; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-14** de coordenadas geográficas aproximadas 09°01'33,1" S e 35°46'05,8" WGr, localizado no pico de um morro; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-15** de coordenadas geográficas aproximadas 09°01'15,2" S e 35°45'26,6" WGr, localizado na margem de uma curva do riacho Grande; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-16** de coordenadas geográficas aproximadas 09°01'12,5" S e 35°45'21,2" WGr, localizado na margem de uma estrada; daí, segue pela referida estrada, sentido geral leste, até o Ponto **P-17** de coordenadas geográficas aproximadas 09°01'18,5" S e 35°44'57,9" WGr, localizado na ponte sobre o riacho Grande; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-18** de coordenadas geográficas aproximadas 09°01'11,6" S e 35°44'50,7" WGr, daí, segue por linha reta até o Ponto **P-19** de coordenadas geográficas aproximadas 09°00'59,4" S e 35°44'27,1" WGr, daí, segue por linha reta até o Ponto **P-20** de coordenadas geográficas aproximadas 09°00'29,2" S e 35°44'22,3" WGr, localizado na margem de uma estrada; daí, segue pela estrada, sentido geral nordeste até o Ponto **P-21** de coordenadas geográficas aproximadas 09°00'13,1" S e 35°43'58,3" WGr, localizado na margem da estrada; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-22** de coordenadas geográficas aproximadas 09°00'14,2" S e 35°43'53,8" WGr, localizado na margem do riacho do Urubú; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-23** de coordenadas geográficas aproximadas 09°00'17,8" S e 35°43'44,1" WGr, localizado na beira de uma estrada e de um afloramento granitóide; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-24** de coordenadas geográficas aproximadas 09°00'04,3" S e 35°43'24,3" WGr, localizado na margem de uma estrada; daí, segue pela estrada, sentido geral nordeste até o Ponto **P-25** de coordenadas geográficas aproximadas 08°59'52,6" S e 35°42'56,3" WGr, localizado no cruzamento desta estrada com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto **P-26** de coordenadas geográficas aproximadas 08°59'58,0" S e 35°42'47,4" WGr, localizado em outra estrada rural; daí,



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Proc. nº 35587/12
Fls. 382
Rúbrica *blaine*

segue por esta estrada rural, sentido geral nordeste até o Ponto **P-01**, início da descrição deste perímetro.

- OBS:** 1- Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SC.25-V-C - Escala 1:250.000 - IBGE.
2- As coordenadas geodésicas citadas neste memorial descritivo referem-se ao Datum WGS84.
3- A área regularizada da Terra Indígena Wassú-Cocal com 2.744 ha e Perímetro de 24.215 m, perfazendo uma área total de 11.842 ha.

Brasília, 01 de Junho de 2012.

Resp.Técnico Definição de Limites Resp.Técnico Identificação de Limites

Miguel Vicente Foti
Antropólogo

Marcelo Antonio Elihimas
Crea-1808831110
Engº. Agrônomo

Visto: Coordenador da CGGEO

José Antônio de Sá
Engº. Cartógrafo
CREA nº 15455/D
- PR



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

Proc. nº 35584/12
Fls. 383
Rúbrica S. Silva

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Theodor – A Sociedade, in Sociologia e Sociedade, José de Souza Martins e Marialice Foracchi, Ed. LDC, Rio de Janeiro, 1977.

AGOSTINHO, Pedro e Maria Rosário Carvalho – Antropologia e História: Bases Documentais para a Abordagem das Sociedades Indígenas do Norte e Nordeste do Brasil, in ALMEIDA, Luiz Sálvio de, Marcos Galindo e Edson Silva (org.) – Índios do Nordeste: Temas e Problemas, EDUFAL, Maceió, 1999.

ANTUNES, Clóvis – Índios de Alagoas, Governo do Estado de Alagoas, Maceió, 1984

DANTAS, Beatriz Góis – História Indígena no Nordeste: Fontes e Instrumentos de Pesquisa, in ALMEIDA, Luiz Sálvio de, Marcos Galindo e Edson Silva (org.) – Índios do Nordeste: Temas e Problemas, EDUFAL, Maceió, 1999.

ERIKSEN, Thomas H. e Finn S. Nielsen – História da Antropologia, Ed. Vozes, Petrópolis, 2007.

GEERTZ, Clifford – The Interpretation of Cultures, Basic Books Inc., Nova York, 1973.

MASSELA, Ângela – Relatório Ambiental da Terra Wassú – versão preliminar – FUNAI, BSB, jan.2012.

MONTAGNER, Delvair – Relatório de Visita à Terra Wassú-Cocal, FUNAI, 1979.

MONTEIRO, John – Guia de Fontes para a História Indígena e do Indigenismo em Arquivos Brasileiros, USP/FAPESP, São Paulo, 1994.

NIMUENDAJÚ, Kurt – Mapa Etno-Histórico do Brasil e Regiões Adjacentes, IBGE, 1987.

OLIVEIRA, João Pacheco de – Uma Etnologia dos 'Índios Misturados'? Obstáculos e Perspectivas, in ALMEIDA, Luiz Sálvio de, Marcos Galindo e Edson Silva (org.) – Índios do Nordeste: Temas e Problemas, EDUFAL, Maceió, 1999.

_____. - Atlas das Terras Indígenas no Nordeste, O Caminho de Volta, PETI/Museu Nacional, Rio de Janeiro, 1993.



Proc. nº 35587120
Fls. 384
Rúbrica Suzana

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Diretoria de Proteção Territorial - DPT
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação - CGID

PETI/MUSEU NACIONAL – Atlas das Terras Indígenas no Nordeste, Rio de Janeiro, 1994.

PINTO, Estevão – Os Indígenas do Nordeste, Biblioteca Pedagógica Brasileira, Brasileira, Série V, Vol. XLIV, Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1935.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia – Quatro Desafios e um Dilema da História Indígena, in ALMEIDA, Luiz Sálvio de, Marcos Galindo e Edson Silva (org.) – Índios do Nordeste: Temas e Problemas, EDUFAL, Maceió, 1999.

SILVA, Edson – Os Índios Wassú e a Guerra do Paraguai; História, Memória e Leituras Indígenas sobre o Conflito, Revista Cabanos, Nº 1, jan/jul de 2006

TÖNNIES, Ferdinand - Comunidade e Sociedade: textos selecionados. In: MIRANDA, Orlando. (org.). Para ler Ferdinand Tönnies. São Paulo: Editora da USP, 1995. p. 231-342

WEBER, Max – Economia e Sociedade – Ed. Universidade de Brasília, 3ª Ed., BSB/DF, 2000.

VIEGAS, Suzana de Matos – Uma Alternativa Americanista para uma Antropologia do Nordeste Indígena, in Terra Calada – Os Tupinambá da Mata Atlântica do Sul da Bahia, Ed. 7 Letras, Rio de Janeiro, 2007.